

AF
P**DOCUMENTO COMPLEMENTAR**

ELABORADO DE ACORDO COM O NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, FICA ARQUIVADO COMO PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA A FOLHAS 31, DO LIVRO DE NOTAS 661-A, DO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA DO NOTÁRIO RUI MANUEL JUSTINO JANUÁRIO E CONTÉM OS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO QUE USA A SEGUINTE DENOMINAÇÃO:

“MOVIMENTO CIDADE ALERTA!”**Artigo 1.º****Denominação, sede e duração**

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação **“MOVIMENTO CIDADE ALERTA!”**, podendo abreviadamente ser designada **“MCA!”** e tem sede na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 5, 2B, freguesia de Belém, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado. _____
2. A associação tem o número de pessoa coletiva **518.930.580**. _____

Artigo 2.º**Fim**

A associação tem como objeto social e finalidades *“a intervenção cívica e a promoção de soluções para os desafios das populações, visando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento da cidadania ativa. Atua como fórum de discussão, alerta e denúncia de problemas na governação local, pugnando pela transparência e pela participação dos cidadãos. O movimento mobiliza os munícipes para o exercício de uma cidadania responsável, dinamizando a sua intervenção junto das entidades públicas. Para tal, propõe e defende soluções e*

políticas públicas, e dá visibilidade pública a problemas detetados. Na sua ação, rege-se por rigorosa independência, privilegiando o diálogo e a procura de soluções consensuais. _____

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

- a) a joia inicial paga pelos sócios; _____
- b) o produto das quotizações que venham a ser fixadas pela assembleia geral; _____
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais; _____
- d) as liberalidades aceites pela associação; e _____
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º

Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 anos (o primeiro mandato terá a duração de 7 anos). _____

Artigo 5.º

Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____
- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º. _____
- 3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e

AR
B

dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas. _____

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três ou cinco membros, eleitos de entre os associados. _____
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas conjuntas, do Presidente e do Vice-Presidente. _____

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão do regulamento interno vier a ser aprovado pela assembleia geral. _____

W

Artigo 9.º

Extinção e Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. _____

-

Art.º de Faria
Isabela da Silva Ribeiro Junior.

-

-

O Notário,

Luís António Fernandes